

**PROJETO DE LEI 01-00265/2013 do Vereador Jair Tatto (PT)**

“Autoriza o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, a promover cursos de aperfeiçoamento e qualificação aos integrantes do Quadro de Profissionais da Defesa Civil do Município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo; por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, autorizado a promover cursos de aperfeiçoamento e qualificação aos integrantes do Quadro de Profissionais da Defesa Civil Municipal.

Parágrafo Único - Os cursos a que alude o caput deste artigo serão de curta duração, com carga horária máxima de 20 (vinte) horas.

Art. 2º Na definição dos cursos a serem ministrados, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana levará em consideração as carências mais prementes da Defesa Civil ou em razão de demandas específicas advindas de fatos ocorridos no dia a dia da Cidade.

Art. 3º - Para a consecução desta lei, fica a Secretaria Municipal de Segurança Urbana autorizada a realizar a contratação de professores ou profissionais especialistas na área em questão, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 60 dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”